

Lomissão	Luucasan	CLO	Assistência Social	

4

Parecer Favorável Rejeitado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo N.º

Comissão de Finança e Orçamento

Parecer Favorável PRODETO DE LEI Nº 42, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

Rejeitado

Protocolo N.º

fy.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à conceder por DOAÇÃO, terreno de propriedade da Municipalidade, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Bodoquena, 'Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR para o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, uma área de terreno urbano, com um to-'
tal de 4.200 m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), sito à'
Rua 13 de Maio, nesta cidade, com os limites e dimensões à seguir:

NORTE - com a rua Miguel José Fagundes, na distância de 70 metros;

SUL - com a rua José Roque de Carvalho, na dis-'tância de 70 metros;

NASCENTE - com a rua 13 de Maio, na distância de 60 ' metros, e

POENTE - com a Travessa Bela Vista, na distância de 60 metros.

Parágrafo Único - Na área de terreno especificada neste artigo, se encontra edificada a ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "JOÃO PEDRO

PEDROSSIAN".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de fevereiro de 1.985

Jose Antonio Moreira

Marcio Fontoura Corrêa



#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n	11/2/3/83
Data	/Fis
Rubrica	rul.

## CONCLUSÃO

Acsistics co mês de degembro de 1983.

faco estes eulos de cusas ao xmº

Sr. Proc. As. Administrativos do que para constat, 1-ço este termo

Resp. p. Secretaria/rôc

Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado

A documentação acostada aos autos dá como proprietár do imóvel onde se encontra edificado o prédio da Escola Estadual 1º Grau João Pedro Pedrossian, o Municipio de Miranda. No entanto, com a divisão do Municipio e consequente criação do Municipio de Bodoquena, tal imóvel passou a constituir patrimônio de nova unidade municipal.

Pelo exposto, requeremos seja ofiaciado ao Sr. Pre feito Municipal de Bodoquena, Sr. José Antonio Moreira, para que providencie a documentação necessária para que seja transferido' ao Estado de Mato Grosso do Sul, por doação, tal imóvel, devendo ser anexado ao expediente os documentos juntados aos autos às 'fls. 13/18 e mais o roteiro de doação elebaorado por esta PGE.

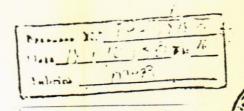
Campo Grande, 15 de dezembro de 1.983

Aparicio Rodrígues de Almeida Junior

Procurador de Assuntos Administrativos

Precesso 1 = 11/87





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

### CÓPIA DA LEI Nº 546/76 de 15 de janeiro de 1976

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por doação, terreno de propriedode da Municipalidade e dá outras providência.

O Prefeito do Municipio de Miranda, Estado de Mato! Grosso, dentro de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sancmono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Estado, uma área de terreno com 4.200 mts2; (Quatro mil e duzen-1 tos metros quadrados) - 70 x 60 mts; localizada no Distrito Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, Campão, local do Centro Educacional João Pedro Pedrossian.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Miranda Em, 15 de janeiro de 1976.

aa) Heriberto Gimenes
Prefeito Mynicipal

Extraida às fls. 57/v. de Livro Preprio, em 12-08-62

Diretor de Divisão of Administração



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 42/85

"Senhore membros da Câmara Municipal.

"Temos a grata satisfação de levar à apreciação de Vossas Exelências, o Projeto de Lei em anexo, o qual visa autorização para o Executivo DOAR área de terreno urbano ao Estado' de Mato Grosso do Sul, conforme especificação.

"2. Como é de conhecimento de Vossas Exelências o local onde funciona a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "João Pedro Pedrossian", foi doado ao Estado, pela Prefeitura de Miranda, conforme a Lei nº 546, de 15 de janeiro de 1976, cópia anexa.

"3. Porém, com o advento da emancipação do muni cípio de Bodoquena, a referida área passou a ser patrimônio deste município, requerendo portanto a necessidade do mesmo ser doado ' ao Estado, pela Prefeitura de Bodoquena, conforme podem verificar o parecer do Exmº Sr. Procurador do Estado. (anexo).

"4. Pelo exposto, vimos solitar de Vossas Exelências, o máximo empenho na urgente aprovação do referido Projeto de Lei, para que fique normalizado e formalizado o Têrmo de Do ação da referida Escola.

Aproveito da oportunidade para reiterar meus ' protestos de elevada estima e consideração.